

segurados obrigatórios

= EMPREGADO =

EMPREGADO



ATENÇÃO!

- Aquele que:
1. Presta serviço **urbano** a empresa
 - Em caráter **não eventual** (Relacionados às atividades normais da empresa)
 - Sob sua subordinação
 - Mediante remuneração
 - Inclusive como diretor empregado
 - Em caráter pessoal (O empregado não pode fazer-se substituir)
 2. Contratado por empresa de **trabalho temporário**:
 - Contrato \leq **180 dias** (Consecutivos) → prorrogável por mais 90 dias
 - Para atender a necessidade transitória de:
 - Substituição de pessoa regular
 - Acréscimo extraordinário de serviço
 3. For brasileiro ou estrangeiro **domiciliado e no Brasil** para trabalhar como **empregado no exterior** em sucursal ou agência de **empresa constituída sob leis brasileiras** que tenham **administração sede no país**
 4. For brasileiro ou estrangeiro **domiciliado e no Brasil** para trabalhar como empregado em **empresa domiciliada no exterior** com maioria do capital votante de empresa constituída sob leis brasileiras e que tenham administração e sede no país e cujo controle efetivo esteja permanentemente sob titularidade direta/indireta de:
 - Pessoas físicas domiciliadas e residentes no Brasil
 - Entidades de dir. público interno

Ou órgãos a elas subordinados e seus membros
 5. Presta serviço **no Brasil** a **repartição consular** ou **missão diplomática** excluídos
 - Os não brasileiros sem residência no Brasil
 - Os brasileiros amparados pela legislação previdenciária do país estrangeiro
 6. Brasileiro civil que trabalha **para a União** no exterior, em **organismos oficiais internacionais** (Dos quais o Brasil seja membro)
 - Ainda que lá domiciliado e contratado
 - Salvo se amparado pelo RPPS

segurados obrigatórios = EMPREGADO =

EMPREGADO

- Aquele que:
- 7. Brasileiro civil que trabalha **para a União** no exterior, em repartições governamentais brasileiras, lá domiciliado e contratado
 - Inclusive o auxiliar local
(Desde que não possa filiar-se ao RPPS.)
- 8. Bolsistas e **estagiário em desacordo** com a lei de estágio (se regular, não!)
- 9. Servidor ocupante exclusivamente de **cargo em comissão**.
 - Inclusive
 - Ministro de estado
 - Secretário estadual
 - Secretário distrital
 - Secretário municipal
- 10. Servidor público efetivo não amparado pelo RPPS
 - (nos entes que ainda não o instituíram)
- 11. Servidor contratado por tempo determinado para atender necessidade temporária e excepcional
- 12. Servidor ocupante de **emprego público**.
- 13. **Escrevente e o auxiliar** contratados por titular de serviços notariais e de registro e o que optou pelo RGPS conforme lei 8.935/94

- 14. Exercente **de mandato eletivo** desde que não vinculado ao RPPS.
- 15. Empregado de organismo oficial **Internacional Estrangeiro** em funcionamento no Brasil, salvó quando vinculado ao RPPS.
- 16. **Trabalhador rural** contratado por produtor rural pessoa física para exercer atividade **temporária**
 - Ressalvado o portador de deficiência
 - Prazo \leq 2 meses no período de 1 ano
- 17. Aprendiz (**14 a 24 anos**) sujeito à formação técnico-profissional.
 - o contrato não pode ser superior a **2 anos** (Ressalvado o portador de deficiência)
- 18. → O não empregado é contribuinte individual **PEGADINHA!**
 - Diretor empregado** que:
 - Participando ou não do risco econômico do empreendimento
 - Contratado ou promovido para direção de S.A.
 - Mantendo características inerentes à relação de emprego
- 19. Médico ou profissional da saúde plantonista
 - Independente de
 - Área de atuação
 - Local de permanência
 - Forma de remuneração
- 20. Treinador profissional de futebol
 - Independentemente dos acordos firmados
- 21. Aquele contratado como **trabalhador intermitente** para a prestação de serviços:
 - com subordinação
 - de forma não contínua
 - com alternância de períodos (atividade x inatividade)

EMPREGADO DOMÉSTICO

- Características:  **DECORE!**
 1. Serviço de natureza contínua
 2. Mediante subordinação
 3. Mediante remuneração
 4. De forma pessoal
 5. Para pessoa ou família
 6. Âmbito residencial (sentido amplo)
 7. Atividades sem fins lucrativos
 8. > 2 dias por semana
- Vedada a contratação de menores de 18 anos para trabalho doméstico

SEGURADO ESPECIAL

- Pessoa física residente
- Exerça atividade
 - Ainda que com o eventual auxílio de terceiros em mútua colaboração
- Na condição de:
 1. Pequeno produtor rural
 - Agropecuária em até 4 módulos fiscais (contínuos ou não)
 - Seringueiro ou extrativismo vegetal como principal meio de vida
 2. Pescador artesanal → Profissão habitual ou principal meio de vida
 3. Cônjuge/companheiro, filho >16 anos ou equiparado → Que trabalhem no grupo familiar respectivo

(lei 13.846/19) O ministério da economia manterá um sistema de cadastro dos segurados especiais no CNIS → a partir de 2023, a comprovação de suas atividades será exclusivamente pelo CNIS

TRABALHADOR AVULSO

- Características:
 1. Sindicalizado ou não
 2. Serviço urbano ou rural
 3. A diversas empresas → sem vínculos empregatício
 4. Intermediação obrigatória do OGMO (Órgão gestor de mão de obra)
- ou do sindicato da categoria
 - Nas atividades portuárias
 - Atividades não portuárias (Ex.: Ensacador de café, extrator de sal...)

*segurados
obrigatórios
= EMPREGADO =*

NAO DESCARACTERIZA A CONDIÇÃO DE SEGURADO ESPECIAL:

1. Outorga de até 50% de imóvel rural com área total de até 4 módulos fiscais desde que outorgante/outorgado continuem a exercer a respectiva atividade
2. Exploração de atividade turística, inclusive com hospedagem, por ≤ 120 dias ao ano
3. Participação em previdência complementar
4. Participação como beneficiário ou integrante de grupo familiar beneficiário de programa assistencial do governo
5. Uso, pelo próprio grupo de
 - Beneficiamento
 - Industrialização
 - artesanal
6. Associação em cooperativa agropecuária ou de crédito rural
7. Incidência de IPI sobre o produto das atividades

segurados obrigatórios



EXCLUSÃO DO SEGURADO ESPECIAL



1. A contar do **1º dia do mês** em que:
 - a) Deixar de satisfazer as condições
 - b) Se enquadrar em outra categoria de segurado obrigatório (salvo exceções em lei)
 - c) Se tornar segurado obrigatório em outro regime
 - d) Participar de sociedade
 - Empresária simples
 - como empresário individual ou titular de EIRELI em desacordo com limites legais
2. A contar do **1º dia do mês subsequente** ao da ocorrência, quando o grupo familiar a que pertence:
 - a) Exceder limite de uso de trabalhadores

Temporários: ≤ 2 meses/ano
Eventuais: ≤ 120 pessoas/dia ao ano
 - b) Exceder limite de dias em atividade remunerada corridos ou intercalados (≤ 120 dias/ano), devendo efetuar o recolhimento da contribuição devida
 - c) Exceder o limite de dias de hospedagem na propriedade rural (≤ 120 dias/ano)

CONTRIBUINTE INDIVIDUAL

- Segurados que não atendem algum requisito para se enquadrar nas demais categorias
 - São eles:
 1. Pessoas física (Proprietária ou não) que explora **atividade agropecuária**
 - A qualquer título
 - Carácter permanente ou temporário
 - Área > 4 módulos fiscais
 2. Pessoas físicas (Proprietária ou não) que explora atividade de extração mineral (garimpo):
 - Carácter permanente ou temporário
 - Diretamente ou por preposto
 - Com ou sem empregados

(o garimpeiro never será segurado especial!)
 3. Ministro de confissão religiosa e membro de
 - Instituto de vida consagrada
 - De congregação ou
 - De ordem religiosa
- Não se considera como remuneração os valores relacionados a seu mister religioso ou para sua subsistência → desde que independam da natureza e quantidade de trabalho

CONTRIBUINTE INDIVIDUAL

- São eles:
 4. Brasileiro civil que trabalha para **organismo oficial internacional** no exterior do qual o Brasil seja membro efetivo
 - Salvo se amparado pelo RPPS
 - Não pode trabalhar para a União
 5. Titular de firma individual urbana ou rural (empresário individual)
 6. **Diretor não empregado** e membro de conselho de administração e fiscal de sociedade anônima
 7. Todos os **sócios**, na sociedades em nome coletivo e de capital e indústria
 8. **Sócio gerente e cotista** que recebam remuneração decorrente de seu trabalho e administrador não empregado na sociedade por quotas de responsabilidade limitada
 9. **Associado eleito** para direção de:
 - Cooperativa
 - Associação
 Ou síndico/ administrador para direção de condomínio
- } Desde que recebam remuneração

**segurados
obrigatórios**
= CONTRIBUINTE INDIVIDUAL =

10. Quem **presta serviço**:
 - Urbano ou rural
 - Em caráter eventual
 - A uma ou mais empresas
 - Sem relação de emprego
11. P.F. que **exerce, por conta própria, atividade** urbana com fins lucrativo ou não (profissional autônomo)
12. Aposentado nomeado magistrado classista temporário da justiça do trabalho
13. Cooperado de cooperativa de produção (remuneração conforme o trabalho)
14. Cooperado associado a cooperativa de trabalho (presta serviços a terceiros)
15. **M.E.I. que opte** pelo recolhimento em valores fixos mensais

ASPECTOS GERAIS

- Filiação 100% voluntária

Requisitos:

1. > 16 anos (Ou 14 anos Lei 8.212/91)
2. Não esteja exercendo atividade remunerada (seria segurado obrigatório)
3. Não seja aposentado por nenhum regime

VEDAÇÕES

- É vedada a filiação ao RGPS como segurado facultativo de participante do RPPS  CAI MUITO!
Salvo na hipótese de afastamento sem vencimento e desde que não permitida contribuição RPPS

FILIAÇÃO

- Só gera efeitos a partir da inscrição e do primeiro recolhimento

 Não é possível a retroação ou o pagamento relativo a competências anteriores ao ato de inscrição

- Após a inscrição, ele só pode recolher contribuições em atraso quando não tiver ocorrido a perda da qualidade de segurado

EXEMPLOS IMPORTANTES



1. Dona de casa
2. Síndico de condomínio não remunerado
3. Estudante
4. Brasileiro que acompanhe cônjuge no exterior
5. Deixou de ser segurado obrigatório
6. Membro de conselho tutelar não vinculado a outro regime
7. Bolsistas e estagiários (em acordo com a lei do estagiário)
8. Presidiário não vinculado a qualquer regime
9. Segurado em prisão em regime fechado ou semi-aberto que preste algum serviço ou realize atividade artesanal
10. Brasileiro residente/domiciliado no exterior (salvo se filiado ao regime estrangeiro)
11. Bolsista que se dedique em tempo integral
a  Pesquisa
Pós-graduação no Brasil ou exterior
Mestrado/doutorado
desde que não vinculado a outro regime

**segurado
FACULTATIVO**

DIRIGENTE SINDICAL

- Mantém, durante o exercício do mandato, o mesmo enquadramento que possuía anteriormente à investidura no cargo

segurado facultativo = SITUAÇÕES ESPECIAIS =

TRABALHADOR QUE EXERCE MAIS DE UMA ATIVIDADE

- Será filiado obrigatório em relação a cada atividade remunerada que exercer

APOSENTADO QUE VOLTA A TRABALHAR

- Aposentado por qualquer regime que exerce atividade remunerada abrangida pelo RGPS
 - Aí será segurado obrigatório quanto a essa atividade
- Deve contribuir à seguridade social!

ENQUADRAMENTO REALIZADO PELA FISCALIZAÇÃO

- Se o auditor fiscal constatar que o segurado contratado como
 - Contribuinte individual
 - Trabalhador avulso ou
 - Outra denominação

preenche os pressupostos de um relação de emprego deve desconsiderar o vínculo pactuado e enquadrá-lo como segurado empregado

EXCLUÍDOS DO RGPS

1. Servidor civil ou militar amparado pelo RPPS.
2. Trabalhadores brasileiros no exterior amparados pelo RPPS do organismo internacional.
3. Trabalhadores brasileiros no exterior para a União em org. internacionais de que o Brasil seja membro, amparados pelos RPPS do organismo internacional.
4. Quem presta serviços a:
 - Missões diplomáticas
 - Repartições consulares
 ou estrangeiros trabalhando no Brasil amparado por regime previdenciário estrangeiro
5. Brasileiro auxiliar local que presta serviços a organismos oficiais brasileiros no exterior se inexistente a proibição de que se vincule à previdência do país em que domiciliado.
6.
 - Militares
 - Magistrados
 - Ministros dos tribunais de contas
 - Conselheiros dos tribunais de contas
 - Membros do MP

Excluídos do RGPS

7. Militar ou servidor efetivo ou militar filiado a RPPS são excluídos do RGPS e devem permanecer afiliados ao regime de origem nos casos:
 1. Quando cedido a órgão ou entidade da administração direta/indireta de outro ente federativo
 - com ou sem ônus para o cessionário
 2. Durante o afastamento do cargo efetivo para exercer mandato eletivo



ATENÇÃO!

No caso de um servidor público eleito **vereador**: se houver compatibilidade, ele pode exercer ambas as atividades

- Cargo efetivo: RPPS
- Mandato eletivo: RGPS